

## Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"



## **AUTÓGRAFO Nº 162 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

APROVA, em redação final, o PROJETO DE LEI Nº 35/2023, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda), que "Determina afixação de cartaz informando o número de telefone e o endereço do Conselho Tutelar, nos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados no Município de Santa Bárbara d'Oeste".

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Todos os estabelecimentos de ensino regulares, tanto públicos quanto privados, localizados no município de Santa Bárbara d'Oeste, são obrigados a afixar, em locais visíveis, de forma destacada e legível, cartazes contendo informações sobre o Conselho Tutelar do município, incluindo os números de telefone do atendimento principal e do plantão de emergência deste órgão, assim como endereço.

Parágrafo único. Havendo alteração nos números de telefone e endereço mencionados no caput deste artigo, os referidos estabelecimentos ficam obrigados a alterar e atualizar os cartazes no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de alteração.

Art.2º O cartaz de que trata o art. 1º deve:

- I ter dimensão mínima de oitenta por cinquenta centímetros;
- II ser legível e ter caracteres compatíveis com o seu tamanho;
- III ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral;

Parágrafo único. Os cartazes podem ser produzidos com qualquer tipo de material.

Art. 3º O descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento da rede pública municipal deverá ser informado à Secretaria de Educação para tomada de decisões cabíveis.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação, para afixar o cartaz de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA - 1º Secretário - REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO - 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 06 de setembro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=786V2M9TWNNSE2J9">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=786V2M9TWNNSE2J9</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 786V-2M9T-WNNS-E2J9

